



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1760/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a atender as despesas com amortização de parcelamento junto a Fundação Estadual do Meio Ambiente, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão ..... 02 ..... Prefeitura Municipal de Pirapetinga  
Unidade ..... 04 ..... Secretaria da Fazenda  
Sub-Unidade .. 00 ..... Secretaria da Fazenda  
Função ..... 28 ..... Encargos Especiais  
Sub-Função .... 834 ..... Serviço da Dívida Interna  
Programa ..... 000 ..... Operações Especiais  
Atividade ..... 2.0104 ..... Amortização do parcelamento junto a FEAM  
Elemento ..... 4.6.90.71 .. Principal da Dívida Contr. Resgatado .... R\$40.000,00

**Art. 2º.** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2018:

Órgão ..... 02 ..... Prefeitura Municipal de Pirapetinga  
Unidade ..... 06 ..... Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Sub-Unidade .. 00 ..... Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Função ..... 15 ..... Urbanismo  
Sub-Função .... 122 ..... Administração Geral  
Programa ..... 021 ..... Cidade Melhor Novo Tempo  
Atividade ..... 2.0031 ..... Manutenção e Rec. Máquinas Veículos Pesados  
Elemento ..... 3.3.90.30 .. Material de Consumo ..... R\$40.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% (dez por cento) de seu montante integral.

**Art. 4º.** Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1737, de 18 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Pirapetinga, para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências” e da Lei nº 1716, de 05 de junho de 2017, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências”, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 16 de agosto de 2018.

  
Enoghalliton de Abreu Arruda  
**Prefeito Municipal**

